



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI N° 073/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as despesas de premiação, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da Campanha para Aumento da Arrecadação “COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL, VOCÊ E NOSSO MUNICÍPIO GANHAM MAIS” – Edição 2025, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Campanha denominada de “COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL, VOCÊ E NOSSO MUNICÍPIO GANHAM MAIS” – Edição 2025, para promover o aumento do índice de participação do município na arrecadação Estadual e da arrecadação própria em relação ao volume total da receita, nos termos da Lei Municipal que cria a Campanha e no respectivo regulamento.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas até o montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) com premiação, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da Campanha.

Art. 3º Fica estipulado que para cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em Documentos Fiscais apresentados no posto de troca será concedida 01 (uma) cautela, admitindo-se a soma de documentos fiscais para a apuração do valor.

Parágrafo único. Restando saldo na apuração do valor dos documentos fiscais, este será anotado em um dos documentos, podendo ser adicionado a outros que vierem a ser futuramente apresentados.

Art. 4º Para cobertura das despesas geradas por esta Lei são indicadas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

MAICON WILAND THEISEN
Secretário do Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 073/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Estamos submetendo à apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei, em anexo, que objetiva a realização da Campanha de Arrecadação denominada “COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL, VOCÊ E NOSSO MUNICÍPIO GANHAM MAIS” – Edição 2025, a fim de que sejam fixados os valores dos gastos com a Campanha e do montante correspondente a cada cautela.

Busca-se, com a realização da Campanha, o incremento na arrecadação municipal e estadual, como forma de estímulo aos contribuintes para que exijam a emissão de notas fiscais de compras de serviços e produtos, despertando-se ao longo do tempo a cultura de emissão dos documentos fiscais.

Para as despesas com premiação pretende-se despender o valor total de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com o qual serão distribuídos 31 prêmios em forma de vale-compras, sendo: 1º prêmio – 1.000,00; 2º ao 5º prêmio – 700,00; 6º ao 11º prêmio – 500,00; 12º ao 15º prêmio – 300,00 e, 16º ao 43º – 250,00. Com outras despesas decorrentes da operacionalização da Campanha será necessário o valor no entorno de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Por sua vez, em relação às cautelas, fica estipulado que para cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em Documentos Fiscais apresentados no posto de troca será concedida 01 (uma) cautela, admitindo-se a soma de documentos fiscais para a apuração do valor e possibilidade de aproveitamento dos saldos remanescentes.

Em face ao exposto, solicitamos a compreensão dos Senhores Vereadores para a apreciação e aprovação da matéria que ora apresentamos.

Atenciosamente,

GILMAR LUIZ SOUTHIER,
Prefeito Municipal.